



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

“Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 57 da Lei Municipal nº 3.088, de 15 de agosto de 1997”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

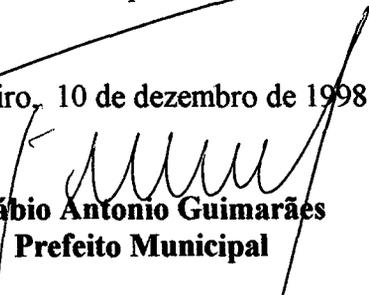
Artigo 1º - Fica acrescentado o seguinte Parágrafo Único ao artigo 57 da Lei Municipal nº 3088, de 15 de agosto de 1997:

“Artigo 57 -

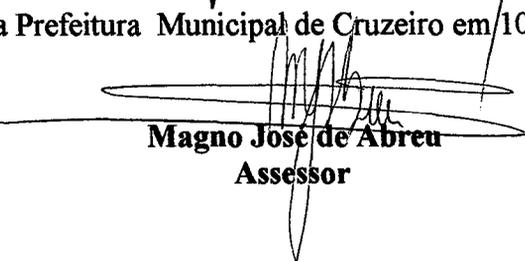
Parágrafo Único – Excepcionalmente, durante os meses de dezembro, os veículos referidos no presente artigo poderão circular pelas vias e logradouros públicos do município das 09:00 às 20:00 horas, de segunda-feira a sábado, improrrogavelmente”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de dezembro de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 10 de dezembro de 1998.


Magno José de Abreu
Assessor